

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 049, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pela SMAE, a serem aplicados no município de Nova Era e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Nova Era – MG é subscritor do Protocolo de Intenções do CISAB-RC, que foi ratificado pela Lei Municipal Nº 2.002/2016, de 03 de março de 2016, e firmou com o Consórcio o Convênio de Cooperação Nº 016/2016, com a interveniência da SMAE - Secretaria Municipal de Água e Esgoto -, para delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que a prefeitura de Nova Era, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 029/2017, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através do Ofício Nº. 21/2017 - GAB, de 18 de outubro de 2017, o reajuste das tarifas vigentes, enviando junto ao mesmo, a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização, CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 040/2018, concluiu ser necessária aplicação de reajuste referente às perdas inflacionárias, de forma linear, em todas as faixas de consumo de água para todas as categorias;

Que o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Era reuniu-se no dia 21 de fevereiro de 2018, analisou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 040/2018, inclusive o ajuste linear de **3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** a ser aplicado nos valores das Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC -, reunida em 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tarifas de água aplicando o índice de **3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** a ser aplicado linearmente nos atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º - O consumo mínimo, para fins de faturamento, na sede, em ligações onde há apuração do volume consumido por meio de hidrômetro permanecerá de 15 m³ para a Categoria Residencial; 30 m³ para a Comercial e 60 m³ para a Industrial;

Art. 3º - Permanecer com o percentual em relação às Tarifas de Água, de **50% (cinquenta por cento)** para a cobrança das tarifas de Esgoto;

Art. 4º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, a prefeitura e a SMAE afixaram a tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela SMAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – A SMAE - Secretaria Municipal de Água e Esgoto - deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral do CISAB-RC

ANEXO I

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O quadro abaixo apresenta as novas Tarifas de Água e Esgoto, ajustadas com índice de **3,51%**.

TARIFA DE ÁGUA				
Faixa de consumo (m3)	Valores em R\$ por m³	CATEGORIA A (R\$/m3)	CATEGORIA B (R\$/m3)	CATEGORIA C (R\$/m3)
15	2,113	31,69	---	---
16	2,123	33,97	---	---
17	2,134	36,27	---	---
18	2,144	38,60	---	---
19	2,156	40,96	---	---
20	2,166	43,32	---	---
21	2,177	45,71	---	---
22	2,188	48,14	---	---
23	2,199	50,57	---	---
24	2,210	53,04	---	---
25	2,221	55,51	---	---
26	2,232	58,04	---	---
27	2,243	60,55	---	---
28	2,254	63,12	---	---
29	2,266	65,71	---	---
30	2,277	68,32	68,32	---
31	2,288	70,92	70,92	---
32	2,299	73,58	73,58	---
33	2,311	76,26	76,26	---
34	2,322	78,96	78,96	---
35	2,334	81,69	81,69	---
36	2,346	84,44	84,44	---
37	2,358	87,26	87,26	---
38	2,370	90,06	90,06	---
39	2,382	92,88	92,88	---
40	2,393	95,72	95,72	---
41	2,406	98,64	98,64	---
42	2,417	101,53	101,53	---
43	2,429	104,45	104,45	---
44	2,442	107,44	107,44	---
TARIFA DE ESGOTO				
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários.				

(continua)

(continuação)

TARIFA DE ÁGUA				
Faixa de consumo (m³)	Valores em R\$ por m³	CATEGORIA A (R\$/m³)	CATEGORIA B (R\$/m³)	CATEGORIA C (R\$/m³)
45	2,453	110,40	110,40	---
46	2,466	113,44	113,44	---
47	2,479	116,50	116,50	---
48	2,490	119,54	119,54	---
49	2,503	122,65	122,65	---
50	2,516	125,79	125,79	---
51	2,529	128,96	128,96	---
52	2,541	132,15	132,15	---
53	2,554	135,36	135,36	---
54	2,567	138,60	138,60	---
55	2,579	141,87	141,87	---
56	2,592	145,16	145,16	---
57	2,605	148,48	148,48	---
58	2,618	151,83	151,83	---
59	2,632	155,26	155,26	---
60	2,644	158,66	158,66	158,66
61	2,658	162,15	162,15	162,15
62	2,671	165,60	165,60	165,60
63	2,685	169,15	169,15	169,15
64	2,698	172,65	172,65	172,65
65	2,711	176,25	176,25	176,25
66	2,724	179,80	179,80	179,80
67	2,738	183,45	183,45	183,45
68	2,752	187,14	187,14	187,14
69	2,766	190,85	190,85	190,85
70	2,780	194,58	194,58	194,58
71	2,794	198,35	198,35	198,35
72	2,808	202,14	202,14	202,14
73	2,821	205,97	205,97	205,97
74	2,835	209,82	209,82	209,82
TARIFA DE ESGOTO				
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários.				

(continua)

(conclusão)

TARIFA DE ÁGUA				
Faixa de consumo (m3)	Valores em R\$ por m³	CATEGORIA A (R\$/m3)	CATEGORIA B (R\$/m3)	CATEGORIA C (R\$/m3)
75	2,850	213,78	213,78	213,78
76	2,864	217,69	217,69	217,69
77	2,878	221,62	221,62	221,62
78	2,893	225,67	225,67	225,67
79	2,907	229,66	229,66	229,66
80	2,922	233,77	233,77	233,77
81	2,936	237,82	237,82	237,82
82	2,951	241,99	241,99	241,99
83	2,966	246,19	246,19	246,19
84	2,981	250,42	250,42	250,42
85	2,995	254,59	254,59	254,59
86	3,010	258,87	258,87	258,87
87	3,025	263,19	263,19	263,19
88	3,040	267,54	267,54	267,54
89	3,056	272,03	272,03	272,03
90	3,072	276,44	276,44	276,44
91	3,087	280,88	280,88	280,88
92	3,102	285,35	285,35	285,35
93	3,118	289,96	289,96	289,96
94	3,133	294,49	294,49	294,49
95	3,149	299,17	299,17	299,17
96	3,164	303,76	303,76	303,76
97	3,180	308,50	308,50	308,50
98	3,197	313,26	313,26	313,26
99	3,213	318,07	318,07	318,07
100	3,228	322,78	322,78	322,78
Acima de 100	7,404	---	---	---
---	---	---	---	---
---	---	---	---	---
---	---	---	---	---
TARIFA DE ESGOTO				
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários.				